



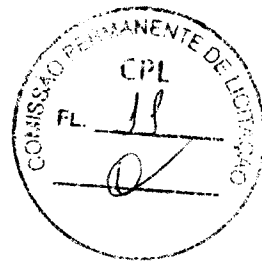
PREFEITURA DE  
CACHOEIRA DO PIRIÁ  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

CNPJ: 01.612.360/0001-07

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 - PMCP**

**PROCEDENCIA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Cachoeira do Piriá, através da Prefeitura Municipal, consoante autorização do senhor Leonardo Dutra Vale, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo licitatório para contratação de assessoria especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, destacando-se o diagnóstico do cenário atual da Administração Municipal, desenvolvimento e implantação de tecnologia necessária, capacitação de servidores, coleta, edição, revisão e publicação de conteúdo e monitoramento diário para atendimento a Lei de Acesso à Informação (12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências do Ministério Público Federal (MPF), Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM-PA) e outros para atender as necessidades que regem esta Prefeitura Municipal.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento no Art. 25, II e Art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislações aplicáveis e nas exigências descritas no contrato e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto, bem como esta em consonância com o disposto na Resolução nº 11.495 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Observando as ações elencados no Termo de Referência dos Serviços, constante no bojo deste processo, que a escolha da empresa para prestar os serviços de assessoria para o desenvolvimento e implantação de tecnologia necessária, publicação de conteúdo e monitoramento diário para atendimento a Lei de Acesso à Informação (12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências do Ministério Público Federal (MPF), Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM-PA). Assim, pela particularidade e natureza dos serviços, e pela experiência prestada a outras entidades públicas, conforme os vários atestados de capacidade técnica apresentados, quesitos estes que levou a escolha da empresa ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA ME, CNPJ/MF nº 23.792.525/0001-02.

Além da natureza singular afastando da ideia de serviços corriqueiros, ainda que técnicos, e de outro, não restringe a ponto de ser incomum, inédito, exclusivo e etc, mas especial, distinto ou até mesmo dotado de uma criatividade ímpar.

Assim, a singularidade implica no fato de que o serviço não esteja incluído entre aqueles corriqueiros realizados pela Administração Pública. Necessário se faz, que o objeto possua uma característica particularizada, individual, que situe fora do universo dos serviços comuns.

#### RAZÕES DA ESCOLHA

Para determinação retribuição financeira dos Serviços de Assessoramento e Consultoria junto ao Portal da Transparência para a Prefeitura Municipal, levou-se em conta que o valor ser pago condizente com praticado no mercado. Assim, considerando que o valor pactuado com a empresa ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA - ME, perfaz o valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), em 12 (doze) parcelas sendo cada no valor de R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setcentos e Cinquenta Reais), observa-se estar harmônico do valor



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARÁ

**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**

**CNPJ: 01.612.360/0001-07**



praticado entre Municípios do mesmo porte e pela experiência prestada a outras entidades públicas, conforme os atestados de capacidade técnica apresentados.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente dos preços praticados estarem de acordo com o mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica, notadamente considerando-se a larga experiência.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA ME, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria Jurídica para posterior ratificação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Cachoeira do Piriá, 15 de Janeiro de 2020.

**Daniel da Silva Siqueira**  
Presidente da CPL